ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 415, DE 04 DE MARÇO DE 2008.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO TENENTE CORONEL ANDRÉ LUIZ STANGL RISSE.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao **Tenente Coronel ANDRÉ LUIZ STANGL RISSE – Comandante do 6º Batalhão de Engenharia e Construção - 6º BEC – Batalhão Simón Bolivar,** em face dos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima, na consecução de obras da malha viária e na promoção do desenvolvimento sócio-econômico deste Estado.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista - RR, 04 de Março de 2008.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA
1° Secretário

meada pelo Decreto nº. 213/E-GPRE, ano 2007, torna público que apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Eletrônico nº 010/2008, Processo 038/2008-SMSA, a licitação foi DESERTA.

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que a solicitação constante do processo nº 11/2008 - SMPL, que trata da emissão de empenho no valor de R$ 1.290,00 (Hum mil, duzentos e noventa reais) em favor da empresa TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA que ministrará curso de "Como Fazer licitações bem sucedidas, contratar com segurança e elaborar editais eficientes", com base no Parecer nº. 161/08 da Assessoria Especial da PGMU/CPL, concluiu que a mesma se enquadra no inciso II, do Art. 25 (inexigibilidade) da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias ao senhor Secretário Municipal de Planejamento, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 12 de março de 2008.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da CPL

Raimundo P. de O. Júnior
Membro

Rosa de Saron Lemos
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 011/2008 - SMPL, com solicitação de origem da SMPL.

Gétulio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, vem de público solicitar o comparecimento dos servidor ES abaixo relacionados, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da primeira publicação, naquela Superintendência, sito à Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - Palácio 09 de Julho, São Francisco, no horário normal de expediente, por ser enquadrado (a), no que preceitua o Art. 116 e seus Incisos I, II, e X, e Art. 138, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998

NOME	CARGO / ESPECIALIDADE
JUAN CARLOS DA COSTA DINIZ	Assistente Administrativo
LUZIANE OLIVEIRA SOUZA	Auxiliar de Enfermagem

Superintendência de Gestão de Pessoas, 06 de março de 2008.

Severina da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas
Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 014/2007
PROCESSO nº 073/2007-SMOU

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2007-SMOU - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 014/2007, tendo como objeto: URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, COM REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIGAÇÕES DOMICILIARES, REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, à empresa, ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA, no valor global de R$ 10.174.916,78 (dez milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Boa Vista RR, 12 de Março de 2008.

Nélio Afonso Borges
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 016/2008

NOME/RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
NOME FANTASIA: SMOU
CPF/C.N.P.J. Nº. 05.943.030/0001-55
ENDEREÇO: Av.: Benjamin Constant Nº: 195-E - Bairro: Centro
ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO CAÇARI
LOCALIZAÇÃO: Bairro Caçari
ÁREA LICENCIADA: ****. VALIDADE: 2 anos
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 015 / 2007

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, utilizando-se da competência de que trata o §2º, do artigo 10, da Lei 513/2000 obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU) está autorizada a executar as obras de pavimentação asfáltica do bairro Caçari cujas observações estão condicionadas às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, 28 de fevereiro de 2008.

Luciana Surita da Motta Macedo
Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas

Renata Bocorny de Azevedo
Superintendente de Proteção Ambiental

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 415, DE 04 DE MARÇO DE 2008.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO TENENTE CORONEL ANDRÉ LUIZ STANGL RISSE.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Tenente Coronel ANDRÉ LUIZ STANGL RISSE - Comandante do 6º Batalhão de Engenharia e Construção - 6º BEC - Batalhão Simón Bolivar, em face dos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima, na consecução de obras da malha viária e na promoção do desenvolvimento sócio-econômico deste Estado.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello - Boa Vista - RR, 04 de Março de 2008.

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Osmar Francisco Sampaio da Silva
1º Secretário